

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.01.20.01
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.08.19.02
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2022, na sede da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sra. Maria Josiane Carneiro Braga, Secretária de Administração, residente e domiciliado(a) a Rua da Caixa d'água, s/n, Distrito de Juá, Irauçuba/CE, Carteira de Identidade n° 3195126-97 SSP/CE e CPF N° 882.966.603-34, e a empresa **A D S QUEIROZ**, com sede na Cidade de Fortaleza/CE, a Rua João Regino, s/n, complemento Q015L002, Parque Manibura, inscrita no CNPJ/MF com o n° 34.590.793/0001-68 e CGF n° 06.227.849-5, neste ato representada pelo Sr. Alesson da Silva Queiroz, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Fortaleza/Ce, a Rua 08 (Res. Nova Assunção), s/n, Barroso, Carteira de Identidade n° 2001010396810 SSP/CE e CPF n° 002.956.103-52, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.08.19.02**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Material de Expediente e tintas de impressoras, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **POR LOTE**, no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Aquisição de Material de Expediente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, discriminado Por item, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2021.08.19.02, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n° 2021.08.19.02, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 2021.08.19.02, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico n° 2021.08.19.02, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and marks.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabela oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Iraucuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



X

Handwritten signature

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Handwritten signature

Handwritten signature

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

Handwritten signature and scribbles

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

GLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas a vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signature

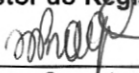
Handwritten signature

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

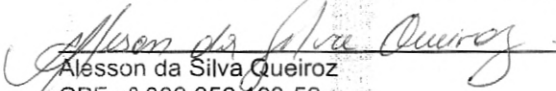
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:



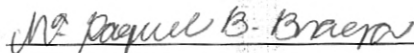

Maria Josiane Carneiro Braga
Secretária de Administração
CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:



Alésson da Silva Queiroz
CPF nº 002.956.103-52
A D S QUEIROZ
CNPJ: 34.590.793/0001-68

Testemunhas:

01.  _____ CPF: 018.977.223-65
02.  _____ CPF: 082.585.313-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.08.19.02

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.01.20.01

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADESIVO DE CONTATO USO UNIVERSAL PESO LIQ. 75G	UNIDADE	93	BRASCOLA	R\$ 7,00	R\$ 651,00
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ PINCEL	UNIDADE	94	RADEX	R\$ 5,00	R\$ 470,00
3	BALÃO LATEX COM BOLINHA E ESTAMPAS DE CORES VARIADAS. TAM 25 CM C/ 25 UNID. ESPECIFICAÇÃO : ... CADA PACOTE.	PACOTE	190	IDEATEX	R\$ 23,99	R\$ 4.558,10
4	BALÃO LATEX LISO CORES VARIADAS. TAM. Nº9 CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE	205	IDEATEX	R\$ 10,00	R\$ 2.050,00
5	BALÃO LATEX METALIZADO. CORES DOURADO E PRATEADO E OUTROS. Nº7 C/ 50 UNIDADES	PACOTE	182	ARTLATEX	R\$ 9,00	R\$ 1.638,00
6	BARBANTE DE ALGODAO CRU C/ 100M	ROLO	106	SISALTEC	R\$ 7,51	R\$ 796,06
7	BARBANTE FITILHO DE PLÁSTICO 20MMX30MC/APROX. 900G	ROLO	42	FORALDA	R\$ 29,63	R\$ 1.244,46
8	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO. ESPESSURA 7MM. EMBALAGEM COM 1KG	QUILO	188	RENDCOLA	R\$ 41,60	R\$ 7.820,80
9	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO. ESPESSURA 11MM. EMBALAGEM COM 1KG	QUILO	115	RENDCOLA	R\$ 41,60	R\$ 4.784,00
10	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO. ARTICULÁVEL. ESPECIFICAÇÃO : CORES: TRANSPARENTE, FUMÉ.	UNIDADE	100	WALEU	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
11	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	161	ELGIN	R\$ 28,00	R\$ 4.508,00
12	ESTILETE P/ CORTE ESTREITO CORPO CRISTAL - C/12 UNID	CAIXA	78	MASTERPRINT	R\$ 20,73	R\$ 1.616,94
13	ESTILETE P/ CORTE LARGO CORPO CRISTAL C/ 12 UNID	CAIXA	70	MASTERPRINT	R\$ 21,34	R\$ 1.493,80
14	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	UNIDADE	254	CARBRINK	R\$ 3,00	R\$ 762,00
15	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA 508	UNIDADE	115	MOLIN	R\$ 5,92	R\$ 680,80
16	GRAMPEADOR ATÉ 60 FLS DE MESA PROFISSIONAL	UNIDADE	1	BRW	R\$ 122,20	R\$ 122,20
17	GRAMPEADOR ESCRITORIO 26/6 CAP 10 FLS	UNIDADE	253	CIS	R\$ 15,73	R\$ 3.979,69
18	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FLS 23/6 A 23/13	UNIDADE	97	BRW	R\$ 59,00	R\$ 5.723,00
19	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/ 1000UND COBREADO - SEMIINDUSTRIAL	CAIXA	205	JOCAR	R\$ 1,65	R\$ 338,25
20	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000UND GALVANIZADO	CAIXA	291	JOCAR	R\$ 6,00	R\$ 1.746,00
21	GRAMPO TRILHO FERRO 80MM P/200 FLS C/50 UNID	PACOTE	70	ACC	R\$ 15,75	R\$ 1.102,50
22	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM P/ 200 FLS C/50 UNID	PACOTE	71	DELLO	R\$ 10,56	R\$ 749,76
23	KIT DE SUPORTE PARA BEXIGA/BALÕES QUE IMITA GÁS HELIO. ESPECIFICAÇÃO : CONTENDO DUAS PEÇAS COM DEZ VARETAS CADA	KIT	43	REIFEST	R\$ 47,32	R\$ 2.034,76
24	PERFURADOR COM 02 FUROS CAP. 100 FLS	UNIDADE	61	ADECK	R\$ 149,00	R\$ 9.089,00
25	PERFURADOR COM 2 FUROS CAP. 25FLS	UNIDADE	80	JOCAR	R\$ 49,94	R\$ 3.995,20
26	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ BASTAO FINO	UNIDADE	133	JOCAR	R\$ 16,00	R\$ 2.128,00
27	TESOURA INOX 21CM C/ CABO EM PLASTICO	UNIDADE	247	BRW	R\$ 5,58	R\$ 1.378,26
28	TESOURA PARA PICOTAR MODELOS DIVERSOS	UNIDADE	110	CIS	R\$ 6,39	R\$ 702,90
29	TESOURA PEQUENA 11CM S/ PONTA CABO DE PLASTICO	UNIDADE	937	JOCAR	R\$ 1,96	R\$ 1.836,52
VALOR TOTAL						R\$ 77.500,00
LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VL. TOTAL
1	E.V.A C/ GLITER 40CMX60CM C/10 UNID	PACOTE	10	DUBFLEX	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	E.V.A ESTAMPADO, QUADRICULADO - TAM	PACOTE	284	DUBFLEX	R\$ 18,00	R\$ 5.112,00



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and marks

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE VI						
3	40CMX60CM C/10 UNID					
3	E.V.A VÁRIAS CORES TAMANHO 40 CM X 95CM	UNIDADE	1350	IBEL	R\$ 5,00	R\$ 6.750,00
4	PLACA DE ISOPOR 10MM PCT C/25 FLS	PACOTE	84	ISOPLAST	R\$ 98,00	R\$ 8.232,00
5	PLACA DE ISOPOR 20 MM 100X50	UNIDADE	105	ISOPLAST	R\$ 12,01	R\$ 1.261,05
6	PLACA DE ISOPOR 30MM PCT C/08 FLS	PACOTE	110	ISOPLAST	R\$ 96,00	R\$ 10.560,00
7	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO/FEMININO TAM: 15CM X 15CM	UNIDADE	110	LUXNORTE	R\$ 8,89	R\$ 977,90
8	RAFIA LARGURA 1,40M	METRO	510	CENTRAL	R\$ 15,26	R\$ 7.782,60
9	TNT ESTAMPADO/QUADRICULADO DE 50M	ROLO	153	NEW TNT	R\$ 248,15	R\$ 37.966,95
10	TNT VÁRIAS CORES-ROLO DE 50M	ROLO	250	NEW TNT	R\$ 144,63	R\$ 36.157,50
VALOR TOTAL						R\$ 115.000,00
1	PAPEL 40KG COLOR (CORES VARIADAS) C/ 200FLS	PACOTE	247	MG	R\$ 23,38	R\$ 5.774,86
2	PAPEL 60KG PCT C/ 200FLS CORES VARIADAS	PACOTE	248	MG	R\$ 27,49	R\$ 6.817,52
3	PAPEL A4- 210X297MM RESMA C/500 FLS CX/10 UNID	CAIXA	1646	ONE	R\$ 172,00	R\$ 283.112,00
4	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 X 25	ROLO	29	PLAVITEC	R\$ 89,83	R\$ 2.605,07
5	PAPEL ALMAÇO PCT C/ 400 FLS	PACOTE	5	PANAMERICANA	R\$ 26,03	R\$ 130,15
6	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE CORES VARIADAS	FOLHA	1148	FESTFLEX	R\$ 1,00	R\$ 1.148,00
7	PAPEL COUCHE 170G - A4 C/ 250FLS VARIAS CORES	PACOTE	116	MG	R\$ 42,62	R\$ 4.943,92
8	PAPEL CREPOM - VÁRIAS CORES	FOLHA	730	NOVAPRINT	R\$ 1,00	R\$ 730,00
9	PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UND CORES DIVERSAS	PACOTE	164	NOVAPRINT	R\$ 15,25	R\$ 2.501,00
10	PAPEL ESPELHO 48X66CM DOBRADURA 60G PCT COM 50 FOLHAS CORES DIVERSAS	PACOTE	87	VMP	R\$ 37,99	R\$ 3.305,13
11	PAPEL MADEIRA OURO 68X96 C/100 UNID	PACOTE	85	JANDAIA	R\$ 60,55	R\$ 5.146,75
12	PAPEL OFICIO A4 PCT C/ 100 VARIAS CORES	PACOTE	310	REPORT	R\$ 3,99	R\$ 1.236,90
13	PAPEL ONDULADO VARIAS CORES C/ 10 UND	PACOTE	65	RST	R\$ 12,30	R\$ 799,50
14	PAPEL PÉROLA BRANCO A4 180G 210X297MM C/15 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO : ... CORES METÁLICO, DOURADO, METÁLICO ROSA, METÁLICO CINZA, E METÁLICO AMARELO.	PACOTE	152	USAPEL	R\$ 19,50	R\$ 2.964,00
15	PAPEL RECICLADO A4 75G 210X297 ECO IPAPER-CX C/10 RESMAS	CAIXA	93	JANDAIA	R\$ 213,00	R\$ 19.809,00
16	PAPEL SEDA PCT C/ 100 FLS COR UNICA	PACOTE	535	NOVAPRINT	R\$ 17,40	R\$ 9.309,00
17	PAPEL SEDA PCT C/100 FLS CORES VARIADAS	PACOTE	728	NOVAPRINT	R\$ 17,40	R\$ 12.667,20
VALOR TOTAL						R\$ 363.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 555.500,00



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

